



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

1. Objeto

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhames de 13 kg, com o fim de abastecimento das copas dos prédios da Justiça Eleitoral em Natal/RN.

2. Justificativa

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tem o objetivo de suprir o abastecimento das copas que atendem às demandas dos servidores, Juízes, promotores, advogados, estagiários e demais colaboradores, no âmbito da Justiça Eleitoral desta capital.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo Estimativo

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	364	Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel. Composição: propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança	Quilograma

3.1. O gás (GLP) e os vasilhames fornecidos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), particularmente as NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024: 2018, bem como com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individualizada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. Os botijões vazios deverão ser retirados e substituídos por botijões cheios e entregues na Seção de Conservação Predial – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no endereço abaixo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NATAL	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol (Sede)

4.2. O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do envio da Nota de Empenho, independente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida Nota de Empenho já se encontrará divulgada no sítio portaltransparencia.gov.br .

4.3.1. Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Conservação Predial do TRE/RN, via correio eletrônico (secop@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5272.

4.4. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.5. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Conservação Predial – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou outro, em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar

4.6. Quanto ao transporte de GLP, a empresa deverá obedecer ao previsto nas normas vigentes.

4.7. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida.

5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.5. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. Fornecer ao contratante o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos com os representantes da contratada. Fornecer, também, o número de telefone



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail).

6.4. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da contratante.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024:2018), bem como a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7. Habilitação técnica

7.1. Além dos documentos de praxe, as empresas licitantes, deverão ainda apresentar:

7.1.1. Licença/Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal local para vender e/ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP);

7.1.2. Cadastro/registro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do RN - apresentação de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº 27/96;

7.3. Autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e/ou distribuição de GLP.

8. Apresentação de amostra



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

8.1. Não será necessário apresentação de amostra.

9. Sanções Administrativas Contratuais

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10024/2019, na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme tabela abaixo:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento	1	Por ocorrência
Leve	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	1	Por ocorrência
Média	Deixar de entregar, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de entrega do produto.	2	Por ocorrência
	Entregar vasilhames danificados ou fora das especificações previstas no contrato.	2	Por vasilhame
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, os vasilhames que apresentarem algum defeito.	2	Por vasilhame
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	5	Por ocorrência
Grave	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	10	Por ocorrência
	Não realizar a entrega dos materiais	15	Por ocorrência
	Deixar de substituir os vasilhames que apresentem algum defeito.	15	Por ocorrência

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 9.5 abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 9.1 deste Termo de Referência, de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento de SICAF, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou
 - h.4. Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 9.5, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 9.1., consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Disposições Gerais

10.1. Os vasilhames a serem substituídos para fornecimento do GLP deverão estar com o seu prazo de validade de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

10.3. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 60 (sessenta) dias.

Natal, 30 de janeiro de 2023

**VLADIMIR PAIVA DE SOUZA
Seção de Conservação Predial**